



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

ATO DO PRESIDENTE DO INEA

PORTARIA INEA PRES Nº 612 DE 11 DE JUNHO DE 2015.

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAÇÃO DE INSTRUÇÃO TÉCNICA E ANÁLISE DO ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA) E DO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (RIMA), REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO MISTO, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, DISTRITO DE SANTA CRUZ, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA ECO RIO PATRIMONIAL LTDA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE (INEA), no uso das atribuições previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual 41.628, de 12 de janeiro de 2009 e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 01 de junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Grupo de Trabalho para elaboração de Instrução Técnica e análise do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), referente à implantação de loteamento misto, no município do Rio de Janeiro, Distrito de Santa Cruz, sob a responsabilidade da Empresa Eco Rio Patrimonial Ltda.



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Art. 2º. Designar **MARCUS DE ALMEIDA LIMA**, ID Funcional nº 4464539-2; **FLAVIA DE CARVALHO DIAS MONTEIRO**, ID Funcional nº 4315394-1; **CARLA SIQUEIRA CAMPOS**, ID Funcional nº 2076518-5; **MARIO LUIZ SILVA DE OLIVEIRA**, ID Funcional nº 4399212-9; **CAROLINE RANGEL PINTO DE SOUZA**, ID Funcional nº 4434619-0; **JANAINA DA SILVA SOUSA**, ID Funcional nº 4351538-0; **CLAUDIA SEMIS VITORIO GOMES**, ID Funcional nº 2148306-0; e **CAROLINA HELENA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 4390297-9, para sob a coordenação técnica do primeiro, constituírem o Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme processo administrativo nº E-07/002.16427/2014.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - O Grupo de Trabalho deverá emitir a Instrução Técnica específica para elaboração do EIA/RIMA no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da publicação desta.

Art. 5º - Designar **MARIA HELENA DA COSTA CHIANCA**, ID Funcional nº 4423210-1, representante da Procuradoria do INEA, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de junho de 2015.

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Presidente do INEA
ID Funcional nº 3218164-7

Publicada no Boletim de Serviços nº 97, de 12.06.2015.